



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



PROJETO BÁSICO Nº 40/2022

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de curso e/ou capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, com conteúdos voltados às atividades exercidas por agentes públicos do Poder Legislativo municipal rio-branquense, com a conseqüente concessão das taxas destinadas à participação no curso.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na realização de treinamentos de capacitação para agentes públicos que exercem suas atribuições no Poder Legislativo municipal rio-branquense, sendo que esta é uma das formas de potencializar e aprimorar as atividades exercidas nesta Casa Legislativa.

Neste contexto é importante destacar que a Câmara dos Vereadores é composta por representantes do povo, aos quais cabem as funções de legislar, fiscalizar, julgar e assessorar o Poder Executivo. O exercício de tais atribuições só pode ser bem feito caso essas pessoas sejam bem qualificadas, o que torna imperiosa a disponibilização de treinamentos aos agentes públicos envolvidos nas competências supracitadas e, por conseguinte a contratação objeto deste projeto básico.

Isso posto, entendemos que o curso Básico de Operador de Pistola, mostra pertinência com o exercício das atribuições dos servidores desta Casa que tem por finalidade a proteção pessoal e patrimonial deste Poder Legislativo Municipal.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta objeto deste projeto básico fundamenta-se no disposto no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 por se tratar o caso de contratação em que há impossibilidade de aferição objetiva de critérios que viabilizariam uma competição, por ser seu objeto singular, qual seja, a escolha de qual treinamento realizar, dentre tantos disponíveis no mercado, o que demanda uma opção subjetiva do administrador.

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PALESTRANTE

A escolha da Triade Tactical Cursos e Equipamentos darem-se em razão dela atuar no ramo de curso e treinamentos técnicos com o foco no aperfeiçoamento individual no manejo de armas de fogo e sua utilização, dotando-se de novos conceitos como agilidade, precisão, sagacidade, disciplina, persistência, paciência e foco. Transmitindo o conhecimento voltado para a realidade, com fundamentação prática, técnica e teórica, de forma dinâmica, segura e responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



O curso a ser adquirido, por sua vez, terá como professor/instrutor o Inspetor de Polícia Civil Juscelino Oliveira Rodrigues de Queirós, formado em Operações Especiais – II COTE/GT3/PCGO, Professor de Armamento e Tiro – SAT/ANP/DPF, e Multiplicador de Atendimento Pré-hospitalar Policial – SEJUSP/AC; Instrutor de Entradas Táticas, Uso Seletivo da Força Policial, Armamento e Tiro, e Coordenador de Cursos Operacionais pela ACADEPOL/PCAC.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado pelo curso Básico de Operador de Pistola, R\$ 700,00 (setecentos reais), é aquele usualmente cobrado pela empresa Triade Tactical Cursos e Equipamentos para eventos dessa natureza, conforme demonstra o quadro abaixo.

Curso: Curso Básico de Operador de Pistola. Órgão: Triade Tactical Cursos e Equipamentos. Local: Rio Branco-AC Data: 16 de abril de 2022. Carga horária: 08 horas Professores envolvidos: 01 Valor do investimento: R\$700,00.	Curso: Curso Básico de Operador de Pistola. Órgão: Triade Tactical Cursos e Equipamentos. Local: Rio Branco-AC Data: 25 de julho de 2021. Carga horária: 08 horas Professores envolvidos: 01 Valor do investimento: R\$700,00.	Curso: Curso Básico de Operador de Pistola. Órgão: Triade Tactical Cursos e Equipamentos. Local: Rio Branco-AC Data: 26 de setembro de 2021. Carga horária: 08 horas Professores envolvidos: 01 Valor do investimento: R\$700,00.
---	---	--

5. EXECUÇÃO DO CURSO

O curso Básico de Operador de Pistola tem a carga horária de 08 (oito) horas a serem cumpridas em 01 dia, conforme programação abaixo relacionada, extraída do folder de inscrição iniciado na p.09.

Dia - 29/05/2022 – de 08 às 12h; e de 14 às 18h.

Local: Clube de Iro e Caça do Acre - CTCAC

1. Procedimentos de Segurança;
2. Conduta com Arma de Fogo;
3. Manejo do Armamento;
4. Apresentação das partes e Mecanismo da Pistola;
5. Manutenção Básica (1º escalão)
6. Balística;
7. Técnica de Manejo Sling Shot;
8. Técnicas de Manejo Over Top;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



- 9. Fundamentos do Tiro;
 - 10. Prática dos Fundamentos do Tiro;
 - 11. Exercícios de Correção de Fundamentos;
 - 12. auto- Avaliação e Auto- Correção;
 - 13. Avaliação de Rendimento.
- Parte Teórica- 4 horas
Parte Prática- 4 horas (50 disparos).

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da presente contratação, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), será efetuado à empresa Triade Tactical Cursos e Equipamentos através de transferência bancária.

Frise-se ainda, nos termos do art. 62, caput, da Lei nº. 8.666/93, que em razão do valor do negócio, não há necessidade de elaboração de contrato, motivo pelo qual esse instrumento será substituído pela nota de empenho.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O pagamento da capacitação ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.01

8.2 - A aquisição de passagens aéreas ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção
Fonte de Recursos: 1.01

8.3 – O pagamento de diárias ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil
Fonte de Recursos: 1.01

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;



9.2 Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento;

9.3 Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento individualizado;

9.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma consignada no item 7 do presente projeto básico;

10.2 Conceder ao requerente, conforme Resolução Legislativa 05/2014, diárias destinadas a prover as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana no período do evento;

10.3 Disponibilizar passagens aéreas ao requerente para que este consiga se deslocar até o local do treinamento no período estritamente necessário à ida e à volta do evento;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Advertências por escrito, admitidas inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem conseqüências nos prazos e nos valores estabelecidos;

11.2 Multas, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

11.3 Multas de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.4 Impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5 Declarações de idoneidade que impede o contratado de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.2 As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, observado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



11.4 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11. DA EVENTUAL RESCISÃO.

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93. Nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básicas e das Contratações deles decorrentes.

Rio Branco – AC, 10 de maio de 2021.


Maria Rozeneide da Silva Almeida

Gestora do contrato N° 011/2022

Portaria N° 121/2022